



REGIMENTO

Centro de Apoio Pedagógico

EBS de Velas

Ano letivo 2018/2019

Regimento do Centro de Apoio Pedagógico da Escola Básica e Secundária de Velas

- **Índice**
- **Preâmbulo**
- **Capítulo I – Disposições Gerais**
 - Artigo 1º Âmbito e Aplicação
 - Artigo 2º Objetivos do Regulamento Interno
 - Artigo 3º Sede
 - Artigo 4º Princípios Orientadores do Centro de Apoio Pedagógico
 - Artigo 5º Objetivos do Centro de Apoio Pedagógico □ **Capítulo II –**

Composição, Organização e Funcionamento

- Artigo 6º Composição
- Artigo 7º Competências do Centro de Apoio Pedagógico
- Artigo 8º Coordenação
- Artigo 9º Competências do Coordenador
- Artigo 10º Destinatários
- Artigo 11º Funcionamento
- Artigo 12º Direitos dos Utilizadores
- Artigo 13º Deveres dos Utilizadores
- Artigo 14º Relações Funcionais com os Órgãos de Administração e Gestão
- Artigo 15º Relações Funcionais com Outras Valências □ **Capítulo III –**

Disposições Finais

- Artigo 16º Revisão do Regulamento Interno
- Artigo 17º Divulgação do Regulamento Interno
- Artigo 18º Outras Disposições

Preâmbulo

O regulamento do Centro de Apoio Pedagógico da Escola Básica e Secundária de Velas encontra-se elaborado de acordo com a legislação em vigor, bem como com os princípios, valores e metas patentes no 1º e 3º Eixo de Ação do ProSucesso, através dos quais a Escola Básica e Secundária de Velas cumpre a sua função educativa.

Considerando que um regulamento interno não se deve restringir somente a um determinado conjunto de regras que convirjam para as necessidades normativas e funcionais de uma qualquer instituição, este deve igualmente, ser um instrumento regulador e orientador.

Deste modo, pretende-se que a aplicabilidade deste documento favoreça as finalidades fundamentais do ensino, bem como a dar continuidade à ação de um escola que procura dar resposta às necessidades dos seus membros e aos desafios colocados pela atual sociedade.

Capítulo I – Disposições Gerais Artigo 1º

Âmbito e Aplicação

1. O presente regimento interno, designado de RI, define e enuncia as normas de funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico da Escola Básica e Secundária de Velas, designado de CAP.

2. O presente regimento aplica-se a todos os elementos da comunidade educativa abrangidos pelo CAP, bem como aos seus parceiros sociais/instituições locais com protocolos de cooperação, nomeadamente:

- 2.1. Alunos;
- 2.2. Pessoal docente;
- 2.3. Pessoal não docente;
- 2.4. Pais e Encarregados de Educação;
- 2.5. Órgãos de Administração e Gestão;
- 2.6. Estruturas de Gestão Intermédias;
- 2.7. Outros Serviços;
- 2.8. Visitantes e utilizadores das instalações.

Artigo 2º

Objetivos do Regimento Interno O

presente Regimento visa:

- 1. Assegurar a divulgação e o cumprimento das normas do CAP;
- 2. Promover a participação ativa da comunidade educativa e parceiros sociais ao nível de respostas educativas face às necessidades das aprendizagens dos alunos.

Artigo 3º

Princípios Orientadores

O CAP, projeto integrado no 1º e 3º Eixo de Ação do ProSucesso, foco na qualidade das aprendizagens e na mobilização da comunidade educativa e parceiros sociais orienta-se no sentido de:

1. Ser um instrumento de integração da efetiva integração dos alunos na escola;
2. Assegurar o desenvolvimento dos alunos através de aprendizagens relevantes e de qualidade, tendo como linha base de atuação o trabalho por projetos em ambientes simulados e/ou pequenas oficinas ou ateliers;
3. Propor e desenvolver projetos articulados, envolvendo a participação de diferentes alunos e parceiros sociais;
4. Promover o desenvolvimento de competências de autonomia, independência, pensamento crítico, cidadania, cultura e conhecimento, qualidade de vida, orientação profissional, responsabilidade social, auto conhecimento e meio ambiente.

Artigo 4º

Objetivos do CAP

São objetivos do CAP:

1. Prevenir o insucesso escolar;
2. Desenvolver competências sociais e de trabalho de equipa;
3. Proporcionar a aquisição e desenvolvimento de aprendizagens práticas para a vida;
4. Desenvolver competências de comunicação, gestão de conflitos e tomada de decisões;
5. Promover a interdisciplinaridade;
6. Promover a independência e autonomia dos alunos;
7. Apoiar o processo de transição e inserção na vida ativa;
8. Desenvolver regras de segurança e higiene (no trabalho, na alimentação, entre outros);
9. Possibilitar o contato com diferentes ofícios/profissões;
10. Desenvolver aptidões e técnicas para a integração no mercado de trabalho.

Capítulo II – Composição, Organização e Funcionamento

Artigo 6º

Composição O CAP tem a seguinte composição:

1. Uma cozinha pedagógica (instalada no edifício da EB1/JI de Velas);
2. Uma pequena zona de lavandaria e engomadaria (instalada no edifício da EB1/ji de Velas);

3. Uma sala de carpintaria;
4. Uma sala de trabalhos manuais diversos e tecelagem;
5. Materiais/ferramentas de apoio à horticultura e jardinagem.

Artigo 7º

Competências do CAP

Compete ao CAP:

1. Promover a formação pessoal e social dos alunos através da criação de ateliers para grupos de alunos com problemáticas identificadas;
2. Proporcionar salas de apoio a trabalhos oficinais;
3. Promover, apoiar e fomentar o intercâmbio com a comunidade educativa e comunidade em geral;
4. Cooperar e colaborar com as demais valências da instituição e com outras instituições locais com protocolos de colaboração;
5. Exercer as demais competências, que por lei ou regulamento interno lhe sejam atribuídas.

Artigo 8º

Coordenação

O CAP é orientado por um coordenador, o qual é nomeado por designação do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Velas.

Artigo 9º

Competências do coordenador

São competências do coordenador do CAP:

1. Assegurar a eficiência da ação definida para o CAP, dando conhecimento das normas de trabalho e das atividades desenvolvidas;
2. Assegurar a coordenação das atividades do CAP e a articulação destas com as estruturas de orientação educativa, bem como com as dos parceiros sociais;
3. Estabelecer parcerias com as demais instituições locais com quem a escola detenha protocolos de cooperação, que favoreçam a criação de vínculos de respeito e troca de trabalho educativo;
4. Apresentar aos Órgãos de Administração e Gestão as propostas e projetos, bem como o plano integrado das atividades do serviço que coordena;
5. Gerir os recursos disponibilizados para o CAP, procedendo, nomeadamente à sua reformulação e/ou atualização;

Artigo 10º

Destinatários

São destinatários do CAP:

1. Alunos do Regime de Educação Especial;
2. Educação Pré-Escolar;
3. Alunos de todos os ciclos de ensino;
4. Instituições locais com protocolo de cooperação.

Artigo 11º

Funcionamento

1. O período de frequência no CAP está dependente das atividades a serem desenvolvidas;
2. Condições gerais de utilização do CAP pela comunidade educativa:
 - 2.1 O CAP disponibiliza aos seus utilizadores internos as instalações, materiais/matérias-primas e instrumentos/ferramentas para a prossecução das atividades desenvolvidas.
3. Condições específicas para outros utilizadores (instituições com protocolo de cooperação):
 - 3.1 O CAP disponibiliza aos seus utilizadores externos instalações e ferramentas/instrumentos necessários para a prossecução das atividades desenvolvidas;
 - 3.2 É da inteira responsabilidade do utilizador externo a obtenção de matérias-primas para o desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 12º

Direitos dos utilizadores

São direitos dos utilizadores do CAP:

1. Utilizar as instalações a si destinadas e outras com a devida autorização;
2. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e psicológica aquando da sua permanência/frequência no CAP;
3. Ser ouvido em todos os assuntos/situações que lhe digam respeito;
4. Apresentar críticas construtivas e sugestões relativas ao funcionamento do CAP;
5. Conhecer o Regimento Interno.

Artigo 13º

Deveres do utilizador

São deveres do utilizador:

1. Tratar com respeito qualquer membro constituinte do CAP;
2. Seguir as orientações da Coordenação do CAP;
3. Respeitar as instruções de professores, assistentes operacionais e demais funcionários que estejam no CAP;
4. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
5. Zelar pela preservação, conservação e asseio do CAP, nomeadamente no que concerne às instalações, material e mobiliário, instrumentos/ferramentas, fazendo o uso adequado dos mesmos;
6. Reportar à Coordenação do CAP danos ou uso indevido de ferramentas/instrumentos causados durante a sua permanência/frequência no CAP;
7. Pagar os prejuízos causados por danos ou uso indevido (utilizadores externos);
8. Cumprir o Regimento Interno.

Artigo 14º

Relações Funcionais com os Órgãos de Administração e Gestão

Sempre que se considere necessário e pertinente, o CAP articula com os Órgãos de Administração e Gestão, nomeadamente com o Conselho Executivo.

Artigo 15º

Relações Funcionais com Outras Valências

Sempre que pertinente e necessário, o CAP colabora com as mais distintas valências da unidade orgânica, nomeadamente:

1. Núcleo de Educação Especial;
2. Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMASE);
3. Serviço de Orientação e Psicologia (SPO);
4. Gabinete de Pedagogia Social;
5. Projeto Saúde Escolar;
6. Associação de Pais e Encarregados de Educação;
7. Outras Estruturas de Gestão Intermédias.

Capítulo III – Disposições Finais Artigo 16º

Revisão do Regimento Interno

Na inexistência de alterações legislativas que imponham a sua revisão, o RI do CAP pode ser atualizado, revisto e/ou retificado sempre que se considere pertinente.

Artigo 17º

Divulgação do Regimento Interno

- 1.** Sendo o presente RI um documento orientador e regulador do CAP, o mesmo deverá ser amplamente divulgado junto de toda a comunidade educativa e parceiros sociais/instituições locais com protocolo de cooperação aquando do início de novo ano letivo e sempre que o mesmo seja objeto de atualização/revisão/retificação;
- 2.** Para efeitos do disposto no número anterior, o RI estará disponível na página web da Escola Básica e Secundária de Velas.

Artigo 18º

Outras Disposições

Para eventuais casos omissos no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária de Velas e demais diplomas em vigor.

Velas, 10 de outubro de 2018

A Coordenadora do CAP

Márcia Azevedo